**TERMO ADITIVO**

**TERMO DE FOMENTO 0001/2019**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 0001/2019, CELEBRADO ENTRE O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ – CAU/PR E O INSTITUTO ARQUIBRASIL, NA FORMA ABAIXO:

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO PARANÁ** – **CAU/PR.**, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.804.099/0001-99, neste ato representado por sua Presidente, a Arquiteta e Urbanista **MARGARETH ZIOLA MENEZES**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG no 972.250-5 SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob o no 292.025.400-63, e

**INSTITUTO ARQUIBRASIL,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.777.407/0001-79, com sede na Rua Padre Francisco Auling, neste ato representada pelo seu Presidente **Sr. ROBERTO MARTINS**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, portadora do RG n.º 319.769 SC, inscrita no CPF/MF n.º 283.999.519-00, residente e domiciliado na Rua Daniel Cesário Pereira, 476, Santa Felicidade, Curitiba, PR, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, sob o nº 001/2019, consoante Processo Administrativo nº 1000047/2019, pelas cláusulas que seguem:

 OS PARCEIROS celebram este Termo Aditivo, com fundamento no art. 55, *caput*, da Lei n.º 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

 Este Aditivo tem por objeto proceder a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 0001/2019, previamente aprovada pela autoridade competente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

 Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, por mais 12 (doze) meses, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte período: 17/12/2020 a 17/12/2021, conforme previsão na Cláusula Sétima do Termo de Fomento

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

 Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 55, *caput*, da Lei n.º 13.019/2014 e art. 21 do Decreto nº 8.726, de 2016.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

 Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original, inclusive quanto ao valor do repasse.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

 O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

 Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

 Curitiba, 17 de dezembro de 2020.

|  |  |
| --- | --- |
| **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO PARANÁ** – **CAU/PR****MARGARETH ZIOLLA MENEZES** | **INSTITUTO ARQUIBRASIL****ROBERTO MARTINS** |

**TESTEMUNHAS:**

|  |  |
| --- | --- |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****NOME:****CPF:****RG n.º:** | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**NOME:****CPF:****RG n.º:** |